



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA- FEIRA – 05 DE ABRIL DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 53

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **LEI Nº 441/2024:** DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira

• Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro

• Tel: (73) 3677-1585



Lei nº 441/2024
De 25 de março de 2024

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PONTO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o piso salarial dos professores do magistério público municipal para os profissionais com 20 horas semanais da seguinte forma:

I - Professor Quadro Suplementar, salário base de R\$ 2.290, 29.

II – Professor PI, salário base de R\$ 2.290, 29.

III – Professor PII, salário base de R\$ 2.748, 25.

IV – Professor PIII, salário base de R\$ 3.206,41.

V – Professor PIV, salário base de R\$ 3.664,47.

Parágrafo único: os valores constantes nos incisos III ao V deste artigo já estão inclusas as mudanças de níveis, conforme dispõe a Lei Municipal nº 197 de 2009.

Art. 2º - O novo piso salarial definido na presente lei tem como parâmetro o valor do Piso Nacional reajustado em 3,62% no ano de 2024 para os profissionais do magistério que tem seus vencimentos pelo repasse do FUNDEB/70%.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO – BAHIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA
PREFEITO